

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Editais

Edital Nº 572, de 11 de dezembro de 2024

CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nas Resoluções TJTO nº 13, de 24 de junho de 2024, e nº 43, de 24 de outubro de 2024, torna público o edital do **CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**, pelos critérios de **MERECIMENTO** e **ANTIGUIDADE**, objetivando o preenchimento dos cargos vagos nas unidades judiciais e áreas de apoio direto à atividade judicante, constantes do Anexo II deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital rege o concurso de remoção por merecimento e antiguidade e destina-se aos(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal efetivo ou estabilizado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário - Apoio Judiciário e Administrativo, Escrivão Judicial e Oficial de Justiça Avaliador.
- 1.2. A execução do concurso será realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (DIGEP) e acompanhada pela comissão constituída por meio da Portaria nº 3591, de 11 de dezembro de 2024, à qual incumbirá a prática dos atos executórios de sua alçada.
- 1.3. A mera concorrência no processo seletivo interno, sem a devida classificação dentro das vagas disponibilizadas, não gera ao(a) candidato(a) direito à remoção.
- 1.4. O deslocamento dentro da mesma comarca não implica em remoção, mas mera mudança de lotação, e será realizado por ato do(a) diretor(a) do foro respectivo, conforme o interesse da Administração Pública.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- 2.1. Poderá participar do concurso de remoção o(a) servidor(a) efetivo(a) ou estabilizado(a) ocupante dos cargos de Técnico Judiciário - Apoio Judicial e Administrativo, Escrivão Judicial e Oficial de Justiça Avaliador.
- 2.2. Nos termos do art. 5º da Resolução TJTO nº 13, de 2024, não poderá participar de concurso de remoção o(a) servidor(a) efetivo(a) ou estabilizado(a) que:
 - 2.2.1. tenha sofrido penalidade disciplinar de advertência nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital de abertura do concurso de remoção ou a penalidade de suspensão nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do edital mencionado;
 - 2.2.2. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
 - 2.2.3. estiver em licença e/ou afastamento para tratar de interesses particulares, remunerado ou não pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
 - 2.2.4. estiver cedido(a) para outro órgão alheio à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou para outro Poder;
 - 2.2.5. tenha sido removido(a) por qualquer das modalidades previstas na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, na Resolução TJTO nº 4/2014 ou na Resolução TJTO nº 13/2024, no período de 12 (doze) meses que anteceder à publicação deste edital de abertura.
- 2.3. O servidor(a) em estágio probatório é contemplado(a) por este edital, podendo ser removido caso não haja servidor(a) estável com interesse no preenchimento da vaga.
- 2.4. O(a) candidato(a) poderá concorrer somente às vagas disponíveis para o mesmo cargo efetivo por ele ocupado, observadas as alterações na nomenclatura do cargo determinadas em lei.

3. DAS FASES E PROCEDIMENTOS

3.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.2. Este edital de abertura poderá ser impugnado, em formulário próprio, disponibilizado no link <https://forms.gle/QuH2Ad5j5DhDL3p8A>, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.
- 3.3. A impugnação de que trata o item 3.2 será dirigida à Comissão do Concurso de Remoção e deverá ser fundamentada e devidamente instruída, quando houver, com a documentação comprobatória das alegações.
- 3.4. As impugnações ao edital de abertura do concurso de remoção serão decididas pela Comissão do Concurso de Remoção em decisão irrecurável, prolatada no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do encerramento do prazo previsto no item 3.2.

3.5. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.5.1. O prazo para a fase de habilitação no concurso de remoção será de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação da decisão da Comissão do Concurso de Remoção quanto às impugnações opostas ao edital de abertura.
- 3.5.2. O(A) servidor(a) interessado(a) deve inscrever-se visando à habilitação no concurso de remoção, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no *link* <https://forms.gle/iok1d8uUqr8mRuE9>, não sendo admitida a inscrição feita por qualquer outro meio.
- 3.5.3. No prazo a que se refere o item 3.5.1, para fins de habilitação no certame, o(a) servidor(a) deverá anexar a Certidão Funcional Circunstanciada emitida pela DIGEP, que comprove o preenchimento dos requisitos da Resolução nº 13, de 2024, e a

não incidência nos impedimentos do art. 5º da mesma normativa, cuja certidão será fornecida exclusivamente pela DIGEP, não sendo considerada válida a declaração de vínculo constante do sistema e-Gesp.

3.5.4. A Certidão Funcional Circunstanciada deverá ser solicitada pelo(a) interessado(a) à DIGEP por meio de processo SEI, tendo a diretoria o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua emissão.

3.5.5. Decorrido o prazo do item 3.5.1, a DIGEP elaborará a lista de habilitação, conforme o cargo/comarca e critério de remoção previsto no edital, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme cronograma contido no Anexo I deste edital.

3.5.6. Não serão habilitados(as) os(as) candidatos(as) que incidam em quaisquer dos impedimentos previstos no art. 5º da Resolução nº 13, de 2024, assim como os que não preencham os demais requisitos previstos neste edital ou que não enviem a documentação solicitada no item 3.5.3.

3.5.7. Da lista de habilitação a que se refere o item 3.5.5 caberá recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, mediante formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/m45qPfSsF1z9XLUNA>, após o qual será publicada a lista de habilitação definitiva, em igual prazo.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. INSCRIÇÃO DEFINITIVA

4.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução TJTO nº 13, de 2024, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições definitivas serão realizadas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico, da lista de habilitação mencionada no item 3.5.7.

4.4. A inscrição definitiva deverá ser realizada mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, constante no link <https://forms.gle/oaBC4B1hEqas9Zb8A>.

4.4.1 Quando se tratar de inscrição pelo critério de merecimento, o(a) candidato(a) deverá apresentar o barema (Anexo III) devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária.

4.4.2 O(a) candidato(a) que concorrer somente pelo critério de antiguidade fica dispensado de apresentar nova certidão circunstanciada, pois será considerada a certidão apresentada na fase de habilitação.

4.5. O candidato deverá verificar todos os campos do formulário eletrônico antes de confirmar a inscrição.

4.6. A entrega da documentação e do barema preenchido corretamente, em formato PDF, é de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

4.7. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a ordem preferencial de, no máximo, 3 (três) comarcas de seu interesse, nas quais haja cargos vagos ofertados no edital de abertura e que sejam correspondentes àquele que ocupa em caráter efetivo.

4.8. A ordem de escolha das Comarcas de interesse é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.8.1. Para garantir a isonomia de tratamento entre os servidores interessados, a concorrência será estabelecida, inicial e preferencialmente, em relação às primeiras opções de escolha.

4.8.2. Somente após a verificação dos critérios para preenchimento das primeiras opções, não havendo o preenchimento total das vagas, é que se passará à análise das condições para as segundas opções e, posteriormente, para as terceiras opções.

4.9. Em relação às vagas estabelecidas pelo art. 3º, § 3º, inciso II, da Resolução TJTO nº 43, de 2024, especificamente da Central de Processamento Eletrônico da Região Sul (CPE SUL - GURUPI) as mesmas serão providas por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, observadas as classificações deste concurso, somente quando a referida CPE for instalada, condição à qual o(a) servidor(a) interessado(a) desde já anui, ficando estabelecido, ainda, que o ato de remoção será expedido apenas quando a referida unidade for implantada.

4.10. Somente será aceito o pedido de alteração de opção das localidades escolhidas enquanto aberto o prazo estabelecido para as inscrições, caso em que somente será considerada a última inscrição realizada pelo(a) servidor(a).

4.11. O(A) servidor(a) poderá desistir da inscrição, desde que o faça por meio de requerimento protocolado até o último dia e horário do prazo estabelecido para término da inscrição definitiva, constante do item 4.3, por meio de formulário eletrônico próprio, disponível no link <https://forms.gle/VUcfYoTFxe2ZRWNj8>.

4.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a inveracidade de dados ensejará sua exclusão do concurso de remoção, bem como a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração, além da devolução de eventuais valores indevidamente percebidos, nos termos do disposto no art. 16 da Resolução TJTO nº 13, de 2024.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONCORRENTES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

5.1. Os(as) candidatos(as) ao concurso de remoção por antiguidade serão classificados(as) de acordo com os arts. 7º e 8º da Resolução TJTO nº 13, de 2024, conforme a opção e o número de vagas ofertadas, utilizando-se, sucessivamente e, se necessário desempate, os seguintes critérios:

5.1.1. maior tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, comprovado por meio de Certidão Funcional Circunstanciada emitida pela DIGEP;

5.1.2. maior tempo de exercício no serviço público (efetivo/comissionado) prestado ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, da União, de outros Estados e do Distrito Federal;

5.1.3. maior tempo de exercício no serviço público em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.1.4. maior idade.

5.2. Para os fins do disposto neste artigo, o tempo de serviço será apurado em dias corridos contados até a data de publicação do edital de abertura e restringe-se àquele efetivamente prestado pelo(a) servidor(a) interessado(a):

5.2.1. no cargo efetivo atualmente ocupado, ainda que o(a) servidor(a) esteja no exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

5.2.2. ao Poder Judiciário, na ordem referida no item 5.1.2 ou, ainda, aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, na hipótese do item 5.1.3;

5.3. Para o concurso de remoção por antiguidade, o tempo de exercício especificado nos itens 5.1.2 e 5.1.3 será considerado, quando averbada a Certidão de Tempo de Serviço na DIGEP, até o último dia para a realização de inscrição no concurso de remoção, sendo inaceitável outra forma de comprovação do tempo de serviço.

5.4. Caso haja empate de candidatos(as) nos critérios estabelecidos nos itens 5.1.1 a 5.1.4, prevalecerá o(a) servidor(a) cuja entrância da atual lotação seja igual à da vaga pretendida, conforme art. 8º da Resolução TJTO nº 13, de 2024.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONCORRENTES PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

6.1. Os(as) candidatos(as) inscritos no concurso de remoção por merecimento serão classificados(as) de acordo com os arts. 9º e 10 da Resolução TJTO nº 13, de 2024.

6.2. A avaliação ocorrerá mediante análise do barema, da documentação comprobatória, apresentada nos termos do item 4.4 e da pontuação conferida pelo art. 9º e 10 da Resolução TJTO nº 13, de 2024.

6.3. Nos termos do art. 11 da Resolução TJTO 13, de 2024, não serão considerados no concurso de remoção por merecimento:

6.3.1. o título de graduação, bacharelado ou licenciatura em curso superior quando tal é exigido como requisito para ingresso no cargo de provimento efetivo ocupado;

6.3.2. a alegação não comprovada de desempenho de cargo público;

6.3.3. atestados e/ou declarações de capacidade técnica;

6.3.4. trabalhos forenses de rotina;

6.3.5. participação em mutirões ou eventos congêneres;

6.3.6. Quaisquer outros documentos que não aqueles previstos no rol taxativo descrito no art. 10 da Resolução TJTO nº 13, de 2024.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A relação dos(as) servidores(as) inscritos, bem como sua classificação preliminar, serão divulgadas pela DIGEP, no prazo de até 10 (dez) dias corridos do término das inscrições definitivas, por meio de edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

7.2. Da ordem classificatória preliminar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do edital de classificação no Diário da Justiça Eletrônico.

7.3. O pedido de reconsideração será dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça, via processo SEI, e deverá ser fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, quando houver.

7.4. O pedido de reconsideração será decidido pela Presidência do Tribunal de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo previsto no item 7.2.

7.5. Decorrido o prazo do pedido de reconsideração das classificações preliminares, após as deliberações cabíveis, a DIGEP elaborará a lista de classificação definitiva no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme o cargo/comarca, a qual será submetida à Presidência para fins de homologação e publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

7.6. Antes da homologação do resultado final, o(a) servidor(a) poderá desistir da remoção, desde que apresentado pedido de desistência no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do edital de que trata o item 7.2, convocando-se o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

7.7. Em caso de empate serão utilizados os critérios definidos no item 5.1 deste edital.

7.8. Das decisões da Presidência do Tribunal de Justiça caberá recurso administrativo para o Tribunal Pleno, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem efeito suspensivo, observando-se, para tanto, as disposições dos arts.s 95 a 98 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

7.9. Após a homologação do resultado final, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins expedirá e publicará no Diário da Justiça Eletrônico os decretos de remoção dos(as) servidores(as) classificados(as).

7.10. A validade das inscrições realizadas para a primeira oferta de vagas do concurso de remoção dos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins extingue-se após a publicação da homologação do resultado final, não havendo formação de cadastro de reserva ou suplência.

8. DA 2ª OFERTA PARA VAGAS REMANESCENTES

8.1. Após homologação do resultado final da primeira oferta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a DIGEP fará o levantamento das vagas não preenchidas e daquelas que surgirem por ocasião da remoção dos(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira oferta do processo de remoção interna e, ato contínuo, informará à Presidência do Tribunal de Justiça.

8.2. As vagas remanescentes serão novamente ofertadas, sendo as vacâncias publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, acompanhadas de novo cronograma de habilitação, inscrição e fases subseqüentes, nos mesmos moldes da primeira oferta.

8.3. A segunda oferta de vagas inicia-se após a homologação do resultado final da primeira oferta de vagas do concurso de remoção.

8.4. Serão reabertas as inscrições, oportunidade em que os candidatos interessados poderão inscrever-se nas vagas disponibilizadas, sendo obrigatória, no entanto, uma nova inscrição, mesmo para participantes não contemplados na primeira oferta de vagas.

8.5. Quando da segunda oferta, ficam desde já autorizadas inscrições de servidor(a) que não tenha participado da primeira oferta de vagas.

8.6. Não será permitida a participação na segunda oferta, de servidores(as) efetivamente removidos(as) na primeira oferta de vagas.

8.7. Serão observados todos os demais procedimentos, prazos e obrigações elencados neste edital em ambas as ofertas de vagas do certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ressalvada a hipótese prevista nos itens 4.11 e 7.6, o(a) candidato(a) inscrito no concurso de remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após sua homologação e será removido para a comarca para a qual vier a ser classificado.

9.2. A remoção não interrompe o interstício para avaliação do estágio probatório do(a) servidor(a) que nele se encontrar, bem como para desenvolvimento funcional.

9.3. Os resultados deste concurso de remoção não se aproveitarão a outros concursos de remoção futuros.

9.4. O(a) servidor(a) deverá apresentar-se na comarca para a qual foi removido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de remoção, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

9.4.1. Descumprido o prazo de 10 (dias) para a entrada em exercício, o(a) servidor(a) removido(a) será considerado(a) inassíduo(a) e sofrerá desconto na remuneração proporcional aos dias não trabalhados, observando que decorridos 30 (trinta) dias do prazo para entrada em exercício, a não apresentação ensejará abandono de cargo, na forma do art. 162 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

9.4.2. Na hipótese de o(a) servidor(a) removido(a) encontrar-se afastado(a) legalmente por fato superveniente à inscrição no concurso de remoção, o prazo para apresentação contar-se-á a partir do término do afastamento.

9.4.3. As despesas decorrentes da mudança de comarca, em razão de remoção, correrão às expensas do(a) servidor(a) e não gerarão qualquer ônus ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

9.4.4. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.5. A validade do concurso de remoção dos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins extingue-se após a conclusão da segunda e última oferta de vagas e demais procedimentos descritos neste edital.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Palmas, 11 de dezembro de 2024.

ANEXO I

(Edital nº 572, de 11/12/2024)

CRONOGRAMA PREVISTO*

CRONOGRAMA CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS 2024

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Concurso de Remoção.	11/12/2024
Prazo para Impugnação ao Edital.	13/12/2024 a 17/12/2024
Resposta às Impugnações.	18/12/2024 a 14/01/2025**
Prazo de Habilitação dos Candidatos com apresentação da certidão funcional circunstanciada.	15/01/2025 a 29/01/2025
Análise e Publicação da Lista de Habilitados.	30/01/2025 a 10/02/2025
Recurso da Lista de Habilitação.	12/02/2025 a 14/02/2025
Publicação da Lista definitiva de Habilitados.	19/02/2025
Período de Inscrição definitiva.	21/02/2025 a 03/03/2025
Desistência de Inscrição.	21/02/2025 a 03/03/2025
Análise e Publicação da Classificação.	05/03/2025 a 14/03/2025
Pedido de Reconsideração da Classificação.	18/03/2025 a 24/03/2025
Pedido de desistência da remoção.	18/03/2025 a 24/03/2025
Análise dos pedidos de Reconsideração pela Presidência.	25/03/2025 a 08/04/2025
Publicação do Edital de Classificação - Resultado Final.	22/04/2025
Prazo para recurso da Decisão da Presidência para o Tribunal Pleno (Sem efeito suspensivo).	24/04/2025 a 05/05/2025
Apresentação de vagas da segunda etapa.	04/06/2025

*Cronograma sujeito a alteração.

**Prazo suspenso entre 20/12/2024 e 6/1/2025.

ANEXO II

(Edital nº 572, de 11/12/2024)

QUADRO DE VAGAS - TÉCNICO JUDICIÁRIO- APOIO JUDICIÁRIO

COMARCA	CRITÉRIO	Nº DE VAGAS
ANANÁS	ANTIGUIDADE	2
ANANÁS	MERECIMENTO	2
ARAGUAÍNA	ANTIGUIDADE	3
ARAGUAÍNA	MERECIMENTO	3
ARAGUATINS	ANTIGUIDADE	1
ARAPOEMA	ANTIGUIDADE	1
AUGUSTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	2
AUGUSTINÓPOLIS	MERECIMENTO	1
GOIATINS	ANTIGUIDADE	2
GOIATINS	MERECIMENTO	1
ITACAJÁ	ANTIGUIDADE	1
ITACAJÁ	MERECIMENTO	1
ITAGUATINS	MERECIMENTO	1
MIRANORTE	ANTIGUIDADE	1
MIRANORTE	MERECIMENTO	1
NOVO ACORDO	ANTIGUIDADE	1
NOVO ACORDO	MERECIMENTO	1
PALMAS	ANTIGUIDADE	11
PALMAS	MERECIMENTO	11
PORTO NACIONAL	ANTIGUIDADE	3
PORTO NACIONAL	MERECIMENTO	2
TAGUATINGA	ANTIGUIDADE	1
WANDERLÂNDIA	ANTIGUIDADE	1
WANDERLÂNDIA	MERECIMENTO	1

VAGAS DISTRIBUÍDAS PELO ART. 3º, §3º DA RESOLUÇÃO Nº 43/2024

CEJUSC - ARAGUAÍNA	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - ARAGUATINS	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - ARRAIAS	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - AUGUSTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - COLINAS	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - CRISTALÂNDIA	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - DIANÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - GUARÁÍ	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - GURUPI	ANTIGUIDADE	1

CEJUSC - MIRACEMA	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - PALMAS	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - PARAÍSO	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - PEDRO AFONSO	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - PORTO NACIONAL	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - TAGUATINGA	ANTIGUIDADE	1
CEJUSC - TOCANTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1
CEPEMA - ARAGUAÍNA	ANTIGUIDADE	1
CEPEMA - GURUPI	ANTIGUIDADE	1
CEPEMA - PALMAS	ANTIGUIDADE	1
CEPEMA - PARAÍSO DO TOCANTINS	ANTIGUIDADE	1
CEPEMA - PORTO NACIONAL	ANTIGUIDADE	1
CEPEMA - TOCANTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1
CPE CENTRAL - LOTAÇÃO EM PALMAS	ANTIGUIDADE	6
CPE CENTRAL - LOTAÇÃO EM	MERECIMENTO	6

PALMAS		
CPE NORTE - LOTAÇÃO EM ARAGUAÍNA	ANTIGUIDADE	6
CPE NORTE - LOTAÇÃO EM ARAGUAÍNA	MERECIMENTO	6
CPE SUL- LOTAÇÃO EM GURUPI*	ANTIGUIDADE	6
CPE SUL- LOTAÇÃO EM GURUPI	MERECIMENTO	6
GGEM - LOTAÇÃO EM PALMAS	ANTIGUIDADE	1
GGEM - LOTAÇÃO EM PALMAS	MERECIMENTO	1
NACOM - LOTAÇÃO EM PALMAS	ANTIGUIDADE	1
NACOM - LOTAÇÃO EM PALMAS	MERECIMENTO	1
TOTAL DE VAGAS		117

*Conforme item 4.9 do edital, as vagas da Central de Processamento Eletrônico SUL (CPE SUL - GURUPI) serão providas somente quando a referida CPE for instalada.

QUADRO DE VAGAS - ESCRIVÃO JUDICIAL

COMARCA	CRITÉRIO	Nº DE VAGAS	
ALVORADA	ANTIGUIDADE	1	
ARAGUACEMA	ANTIGUIDADE	1	
ARAGUACEMA	MERECIMENTO	1	
ARAGUATINS	ANTIGUIDADE	1	
ARAGUAÇU	ANTIGUIDADE	1	
ARAGUAÍNA	ANTIGUIDADE	5	
ARAGUAÍNA	MERECIMENTO	4	
ARRAIAS	ANTIGUIDADE	1	

AUGUSTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1	
COLINAS	ANTIGUIDADE	1	
COLMÉIA	ANTIGUIDADE	1	
CRISTALÂNDIA	ANTIGUIDADE	1	
DIANÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1	
DIANÓPOLIS	MERECIMENTO	1	
FILADÉLFIA	ANTIGUIDADE	1	
FILADÉLFIA	MERECIMENTO	1	
FORMOSO DO ARAGUAIA	ANTIGUIDADE	1	
FORMOSO DO ARAGUAIA	MERECIMENTO	1	
GOIATINS	ANTIGUIDADE	1	
GOIATINS	MERECIMENTO	1	
GUARAÍ	ANTIGUIDADE	1	
GUARAÍ	MERECIMENTO	1	
GURUPI	ANTIGUIDADE	2	
GURUPI	MERECIMENTO	2	
ITACAJÁ	ANTIGUIDADE	1	
ITACAJÁ	MERECIMENTO	1	
ITAGUATINS	ANTIGUIDADE	1	
ITAGUATINS	MERECIMENTO	1	
MIRACEMA	ANTIGUIDADE	1	
MIRANORTE	ANTIGUIDADE	1	
NOVO ACORDO	ANTIGUIDADE	1	
PALMAS	ANTIGUIDADE	4	
PALMAS	MERECIMENTO	4	
PALMEIRÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1	
PALMEIRÓPOLIS	MERECIMENTO	1	
PARANÃ	ANTIGUIDADE	1	
PARANÃ	MERECIMENTO	1	
PARAÍSO DO TOCANTINS	ANTIGUIDADE	1	
PEDRO AFONSO	ANTIGUIDADE	1	
PEDRO AFONSO	MERECIMENTO	1	
PEIXE	ANTIGUIDADE	1	
PEIXE	MERECIMENTO	1	
PONTE ALTA DO TOCANTINS	ANTIGUIDADE	1	
TOCANTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	2	
TOCANTINÓPOLIS	MERECIMENTO	1	
WANDERLÂNDIA	ANTIGUIDADE	1	
XAMBIOÁ	ANTIGUIDADE	1	
TOTAL DE VAGAS		63	

QUADRO DE VAGAS - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

COMARCA	CRITÉRIO	Nº DE VAGAS
ARAGUACEMA	ANTIGUIDADE	1
ARAGUATINS	ANTIGUIDADE	1
ARAGUAÍNA	ANTIGUIDADE	6
ARAGUAÍNA	MERECIMENTO	5
ARRAIAS	ANTIGUIDADE	1
AUGUSTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1
AUGUSTINÓPOLIS	MERECIMENTO	1
COLINAS	ANTIGUIDADE	1
GUARAÍ	ANTIGUIDADE	1
GUARAÍ	MERECIMENTO	1
GURUPI	ANTIGUIDADE	2
GURUPI	MERECIMENTO	1
ITACAJÁ	ANTIGUIDADE	1
NATIVIDADE	ANTIGUIDADE	1
PALMAS	ANTIGUIDADE	6
PALMAS	MERECIMENTO	6
PARANÁ	ANTIGUIDADE	1
PARANÁ	MERECIMENTO	1
PARAÍSO DO TOCANTINS	ANTIGUIDADE	2
PARAÍSO DO TOCANTINS	MERECIMENTO	2
PEDRO AFONSO	ANTIGUIDADE	1
PEDRO AFONSO	MERECIMENTO	1
PONTE ALTA DO TOCANTINS	ANTIGUIDADE	1
PORTO NACIONAL	ANTIGUIDADE	3
PORTO NACIONAL	MERECIMENTO	3
TOCANTINÓPOLIS	ANTIGUIDADE	1
TOCANTINÓPOLIS	MERECIMENTO	1
TOTAL DE VAGAS		54

ANEXO III

(Edital nº 572, de 11/12/2024)

BAREMA

Títulos	Documentos Comprobatórios	Pontuação por Título	Limitação de Pontuação Total	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO(A) CANDIDATO(A)	CONFERÊNCIA DA COMISSÃO
Graduação, bacharelado ou licenciatura em curso superior na área de atuação funcional do servidor.	Diploma fornecido por instituição reconhecida pelo	10 pontos	Limitado a 1 título		

	MEC.		(10 pontos)		
Pós-graduação lato sensu (Especialização/MBA), de interesse do Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou do cargo ocupado pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ou estabilizado(a) interessado(a), com no mínimo 360 horas-aula.	Diploma ou certificado fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	5 pontos por título	Limitado a 3 títulos (15 pontos)		
Mestrado profissional ou acadêmico.	Diploma fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	15 pontos por título	Limitado a 1 título (15 pontos)		
Doutorado.	Diploma fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos por título	Limitado a 1 título (20 pontos)		
Pós-doutorado.	Diploma ou certificado fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por título	Limitado a 1 título (10 pontos)		
Curso de extensão ou aperfeiçoamento profissional realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) ou instituição de ensino parceira; por Escolas Judiciais ou pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com, no mínimo, 100 h/a (cem horas/aula), relacionado à área de atuação do(a) servidor(a), com no mínimo 100 horas-aula.	Certificado fornecido por instituição reconhecida ou vinculada ao TJTO.	3 pontos por curso	Limite de 5 certificados (15 pontos)		
Publicação de livros, desde que catalogado com ISBN (International Standard Book Number).	Apresentação de cópia da obra ou declaração de publicação.	4 pontos por título	Limitado a 1 título (4 pontos)		
Publicação de capítulos de livros, ensaio, artigo, monografia ou qualquer trabalho científico publicado, em revista escrita ou eletrônica especializada desde que cadastrado no ISSN (International Standard Serial Number), ISBN (International Standard Book Number) ou Qualis (CAPES).	Apresentação de cópia da publicação ou declaração de publicação.	1 ponto por título	Limitado a 5 títulos (5 pontos)		
Apresentação de projeto, estudo ou criação de procedimento de autoria do(a) servidor(a) interessado(a), que já tenha sido implementado e que tenha efetivamente contribuído para a melhoria dos serviços judiciários.	Declaração do(a) chefe da unidade.	1 ponto por título.	Limitado a 3 projetos (3 pontos)		
Frequência em eventos (seminários, palestras, simpósios, oficinas, etc.), relacionado à sua área de atuação profissional promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) ou instituição de ensino parceira; por escolas judiciais ou pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desde que realizado nos 03 (três) anos anteriores à data de	Declaração ou certificado com especificação da carga horária e expedido pela entidade	0,5 ponto a cada 20 horas	Limitado a 5 pontos		

publicação do edital de abertura do concurso de remoção.	realizadora.				
Condecorações ou elogios registrados em assentos funcionais, até a data de publicação do edital de abertura do concurso de remoção.	Certidão expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas do TJTO.	1 ponto por elogio/condecoração	Limitado a 1 título (1 ponto)		
OBS.: Conforme § 1º, do art. 10 da Resolução TJTO nº 13/2024. O documento utilizado para pontuação como título em um critério não poderá ser utilizado para critério diverso.					
TOTAL DE PONTOS					

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1879/2024, de 11 de dezembro de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Carlos Roberto de Sousa Dutra, matrícula nº 352440, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 06/02 a 07/03/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portaria Nº 3577, de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o Plantão Judiciário de 2º grau no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período compreendido entre às 18h do dia 19/12/2024 e às 11h59min do dia 07/01/2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução TJTO nº 58, de 30 de agosto de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão; **CONSIDERANDO** a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 20ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 05/12/2024, bem como o contido no Processo SEI nº 21.0.000024291-5;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala do Plantão Judiciário de 2º grau relativa ao período do recesso forense, compreendido entre às 18h do dia 19/12/2024 às 11h59min do dia 07/01/2025, a ser dividido em 2 períodos, sendo:

1º Período (18h do dia 19/12/2024 às 23h59min do dia 27/12/2024): Desembargadora Ângela Haonat.

2º Período (00h do dia 28/12/2024 às 11h59min do dia 07/01/2025): Desembargador João Rodrigues Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portaria Nº 3591, de 11 de dezembro de 2024

Institui e designa membros para compor a Comissão do Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição da República consagra a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como princípios republicanos norteadores da Administração Pública, razão pela qual o planejamento, a execução, o monitoramento e os ajustes são determinantes para obter excelência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Resolução nº 104, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4, de 6 de março de 2014, que Regulamenta o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que a meta 38 do Plano de Gestão 2023-2025 visa instituir a valorização de servidores, servidoras, magistrados e magistradas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 24.0.000024139-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, composta pelos membros abaixo designados, os quais atuarão sem prejuízo de suas funções:

I – Juiz Roniclay Alves de Moraes, presidente;

II – Ana Carina Mendes Souto, Diretora-Geral;

III – Maria das Dores e Eliane Barbosa Pinto, representantes do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins (SINSJUSTO);

IV – Janete de Almeida Gomes, representante do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Tocantins (SINDOJUS/TO);

V – Paula Jorge Catalan Maia, Analista Judiciária;

VI – Wesley de Lima Benicchio, Assessor Jurídico da Presidência;

VII – Jéssica Cardoso de Sousa, Assessora Jurídica de Desembargador.

Parágrafo único. O presidente da Comissão será substituído pela Juíza Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi em caso de impedimento, suspeição ou afastamentos legais.

Art. 2º Compete à comissão acompanhar a execução do concurso, em colaboração com a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 3449/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de novembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 398/2024, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000022361-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Prado Distribuições e Soluções - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sergio Loureiro Soares - matrícula 352204, como gestor do contrato nº 398/2024, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral